



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Teste Seletivo por meio de Provas de Títulos, para contratação temporária, por um período de 01(um) ano, podendo, por conveniência e interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período, para o cargo de professores, vigias, auxiliar de serviços gerais e auxiliares administrativos, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Teste Seletivo será regido por este edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.

1.2 – A seleção será realizada mediante análise de currículo.

1.3 – O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma comissão de seleção formada pela Sociedade Educacional Pumatec LTDA-ME, CNPJ - 23.550.579/0001-61, situada à Rua Assad Kalume, 784 / centro, Floriano – Piauí, empresa contratada na forma do art. 24 da Lei 8666/93, obedecidas as normas deste edital.

1.4 – O presente processo seletivo terá duração de 01(um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 – Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico de trabalho previsto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal Específica.

1.6 – O processo seletivo destina-se aos cargos constantes deste edital, obedecidas à ordem classificatória durante seu prazo de validade.

1.7 – A jornada de trabalho comum terá 20(vinte) ou 40(quarenta) horas semanais, dependendo do cargo escolhido.

1.8 – O processo seletivo abrangerá os cargos constantes dos anexos I.

1.9 – O presente edital está publicado na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Bertolândia e diário oficial dos municípios.

1.7.1 – CARGOS DO ANEXO I

2 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAS

2.1 - Serão reservadas as pessoas de portadoras de necessidades especiais, em caso de aprovação 10%(dez) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste EDITAL, desde que a deficiência que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

2.2 – Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidade especial esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.

2.3 – Serão consideradas necessidade especial somente à aquela conceituada na medicina específica enquadradas nas categorias descritas no Art. 4º do decreto federal N° 3298/99, com redação dada pelo decreto N° 5296/04.

2.4 – De acordo com o referido decreto o candidato portador de necessidade especial, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

3 -DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 – O valor das inscrições serão de R\$ 30,00(trinta reais) para professor e R\$ 20,00(vinte reais) para demais cargos;

3.1.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia, nos dias 09/02 a 10/02, das 07:30h às 13:30h, horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia.

3.1.3 – A inscrição será efetuada mediante entrega do Curriculum Vitae devidamente comprovado com o original, apresentação do Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo candidato, fotocópias de RG, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação ou justificativa na última eleição, fotocópias do comprovante do Serviço Militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino).

3.1.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

3.1.5 – As inscrições serão feitas pessoalmente, não aceitando procurações ou inscrições feitas pelos correios, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.

3.1.6 - Fazer a leitura do edital de abertura do teste seletivo para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

3.1.7 -Candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.1.8 - Não serão aceitas solicitações de mudança de área, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

3.1.9 -Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito previsto neste Edital.

4 - DOS CARGOS E VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITO	VAGA	CHS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Zona Urbana (1º ao 5ºano)	Graduação em pedagogia	03	20H/A	R\$ 937,00	R\$30,00
Professor Zona Rural (1º ao 5ºano)	Graduação em pedagogia	14	20H/A	R\$ 937,00	R\$ 30,00
Professor Ensino Religioso (ZONA RURAL)	Graduação em Teologia	01	20H/A	R\$ 937,00	R\$ 30,00
Vigia (ZONA URBANA)	Ensino Fundamental	01	40H/A	R\$937,00	R\$ 20,00
Vigia (ZONA RURAL)	Ensino Fundamental	01	40H/A	R\$937,00	R\$ 20,00
Serviços Gerais (ZONA URBANA)	Ensino Fundamental	05	40H/A	R\$937,00	R\$ 20,00
Serviços Gerais (ZONA RURAL)	Ensino Fundamental	01	40H/A	R\$937,00	R\$20,00
Auxiliar Administrativo (ZONA URBANA)	Curso de Secretariado ou Curso de Auxiliar Administrativo	01	40H	R\$937,00	R\$ 20,00

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual da prova de títulos, seguindo os critérios:

a) Tempo de experiência no cargo ofertado, tendo 1,0 (um) ponto em cada ano de serviço prestado ao município;

b) Ter disponibilidade;

c) Curso de capacitação, pós graduação, extensão;

d) Curso de Graduação;

e) Curso de Especialização;

f) Ter diploma reconhecido ou uma certidão da Instituição de Ensino Superior com a data de conclusão do curso, no caso dos concorrentes à vaga de professor;

5.2 – Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:

a) Obter maior nota no currículo;

b) Tiver maior idade;

c) Tiver maior tempo de experiência ao cargo que está concorrendo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



7- DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO I CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Titulação / aperfeiçoamento / experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo de pontos possíveis
Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão	5,0	5,0
Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão	4,0	4,0
Especialização: Título de Especialização Lato Sensu na área para a qual concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos por meio de Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Título só será considerado se na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão	1,5	3,0
Certificado de Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização na área relacionada ao cargo que concorre, realizados após a graduação, com carga horária mínima de 60 horas.	1,0	2,0
Experiência devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção, (até o limite de 05 anos).	1,0 ponto por ano	5,0

NOTA TÉCNICA: Nos termos da legislação brasileira, exarada pelo Conselho Nacional de Educação (Câmara de Educação Superior) somente pode ser acolhido como curso de pós-graduação, aquele cursado APÓS a graduação. Por esta razão é exigido, quando da entrega dos títulos, a cópia do diploma. A exigência da cópia do diploma de graduação, quando da entrega dos títulos, visa tão somente cumprir a legislação nacional, que curso de "pós-graduação", para ser válido, deve iniciar APÓS a graduação.

Obs: Cada título será considerado uma única vez.
Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

7.1 - Sobre a prova de títulos, fica estabelecido:

- a) os cursos de especialização, Capacitação e aperfeiçoamento são limitados ao máximo de 05 (cinco).
- b) não serão aceitos títulos entregues via fax, correios ou e-mail.
- c) os candidatos deverão entregar, somente na sede da Secretaria de Educação das 07:30h às 13:30h, Curriculum Vitae Simplificado, contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações, por intermédio de fotocópias legíveis, sob pena dos títulos não serem avaliados;

I - Documentos pessoais de identificação;

II - Formação profissional;

III - Pós-graduação;

IV - Curriculum Vitae Simplificado;

V - Experiência profissional na área específica para a qual concorre;

VI - Cópia autêntica do diploma de graduação (OBRIGATORIAMENTE no caso da graduação já houver sido concluída, ou certidão de colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido), acompanhado do Histórico Escolar;

VII - Os títulos serão valorados de acordo com os critérios definidos no QUADRO I deste Edital.

7.2 - A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverão ser apresentados e entregues pelos candidatos em envelope devidamente identificados com o nome do teste seletivo, nome por extenso do candidato, cargo, número do RG e número de inscrição, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

8.2 - Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:

8.2.1 - Contra a pontuação na prova de títulos;

8.2.2 - Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas e/ou na aplicação do critério de desempate.

8.3 - O (s) recurso (s) deverá (ão) ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Av. Presidente Medici, s/n, Centro, Bertolândia – PI

8.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

8.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.3 deste Edital.

8.6 - Serão indeferidos liminarmente os recursos não fundamentados ou apresentados fora dos prazos estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste edital, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.

8.7 - A Comissão Organizadora do teste seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, os mesmos são irrecorríveis na esfera administrativa.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A nomeação do candidato será efetivada pela Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI, obedecida a ordem de classificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado;

9.2 - O candidato aprovado será admitido de acordo com o cargo de concorrência.

9.2 - Não será contratado o candidato classificado que acumule cargo remunerado, ou que esteja descumprindo qualquer dos dispositivos deste edital.

9.3 - O candidato aprovado e classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital, será investido no cargo, desde que atenda, além do exigido para a inscrição, a seguinte documentação:

9.3.1 - Apresentar a documentação comprobatória do requisito Escolaridade na forma exigida;

9.3.2 - Firmar, sob as penas da lei (art. 171 do Código Penal Brasileiro), declaração de não ter sido demitido do Serviço Público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 anos, e que não ocupa outro cargo público incompatível tanto no que se refere a carga horária como qualquer outra vedação Constitucional.

9.4 - Apresentar Cópia do CPF e, se for o caso, cópia da Certidão de Casamento;

9.5 - A contratação do candidato será efetuada respeitando a ordem de classificação.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01(um) ano a contar da data da publicação na imprensa, podendo ser, por conveniência e oportunidade da Administração, renovado por até igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

11.2 - A Classificação Final do Teste Seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal, sendo os atos respectivos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Piauí e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados na Secretaria Municipal de Educação.

11.4 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Teste Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.5 - O certame será regulado por este Edital, organizado e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa nomeada para realização do processo seletivo.

Bertolândia – PI, 06 de Fevereiro de 2017

Luciano Fonseca de Sousa
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

ANEXO IV

Formulário de Apresentação de Títulos

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO	
EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
01. Publicação do Edital	
02. Divulgação do Edital	
03. Período para as inscrições e entrega de títulos	
04. Resultado da Prova de Títulos	
05. Recurso contra pontuação da prova de títulos	
06. Resultado final do Teste Seletivo e resposta dos recursos que trata o item anterior.	
OBSERVAÇÕES:	
1. Todas as decisões e demais atos serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), e na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI.	
2. Por motivos justificáveis, o cronograma acima poderá ter as suas datas alteradas.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

NOME: _____

RG: _____ ORGÃO ESPEDIDOR _____ CPF: _____

Título de eleitor _____ Zona _____ Seção: _____

PIS/PASEP: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Formação Acadêmica do Candidato: _____

Entregou Currículo: SIM () NÃO ()

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RECURSOS PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº _____, DE _____/_____/2017

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO)
ÁREA DE INSCRIÇÃO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DO RECURSO:

ASSINATURA RECORRENTE:

Julgamento do Recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Inscrição:
Cargo:
Nº de Contato (telefone ou celular):

À Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação para fins de participação na nova prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque Sim	Ou Não	DESCRIÇÃO DO TÍTULO
Sim ()	Não ()	Doutorado
Sim ()	Não ()	Mestrado
Sim ()	Não ()	Curso de Especialização
Sim ()	Não ()	Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização
Sim ()	Não ()	Experiência, (até o limite de 5 anos).
		Totalização dos pontos:

_____, de _____ de 2017

Visto de recebimento

Assinatura do(a) Candidato(a)

Informações:

- Entregar este formulário com os anexos em 2 (duas) vias
- A documentação entregue não será conferida no ato da entrega pela equipe de com a finalidade de pontuação
- São de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos campos do formulário e a entrega em conformidade com o Edital.
- Os documentos anexados para análise de títulos deverão ser fotocópias legíveis e autenticadas com o original.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

PORTARIA Nº 047/2017

BERTOLÍNIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para a Função de Secretário Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI, o Sr. **ADERLÂNIO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF: 787.300.743-04 e RG. 1.664.781 SSP/PI.

Art. 2.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Bertolândia (PI), _____ de _____ de 2017